



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.799/2020 – Lei 3.465/2020
DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 47.608,80 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2187 – Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus – Covid - 19	4.4.90.52	32.448,80	Federal	312	379
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2187 – Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus – Covid - 19	4.4.90.52	15.160,00	Federal	312	380
Total			47.608,80			

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 47.608,80 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, será por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, com recursos advindos do Ministério da Cidadania para o incremento temporário nas execuções de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, conforme portaria nº 378, de 07.05.2020, e fichas de receitas 241 e 242.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Nathalia Soares da Silva
Assistente Administrativo I